



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 019/2010

SÚMULA:- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFETO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:-

04		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
01		Divisão de Administração	
341	3.3.90.14.00,00.00.2056.3.1797	Diárias Pessoais Civil	1.500,00
342	3.3.90.33.00,00.00.2056.3.1797	Passagens e Desp. Locom.	500,00
343	3.3.90.30.00,00.00.2056.3.1797	Material de Consumo	8.000,00
344	3.3.90.39.00,00.00.2056.3.1797	Outros. Serv.Terc.Pes.Jurid.	4.200,00
T o t a l			14.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão, utilizados como recursos o Excesso de Arrecadação, abaixo descrita:-

Fonte de Recursos: 3.1.797 – Convênio Inclusão Digital R\$ 14.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Municipal de Marilândia do Sul, 18 de maio de 2010.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL